



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2012

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**, Estado de São Paulo, torna público que realizará através da CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, para o provimento das vagas dos cargos públicos efetivos abaixo especificados, dos que vagarem e dos que forem criados através de Lei Municipal no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado ao Regime Estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº001/1993, Lei Complementar nº080/2005 e suas alterações posteriores, dentro do prazo de validade do concurso. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF e Lei Federal 11350/2006 de 05/10/2006 e artigo 198 da Constituição Federal. A Organização, a aplicação e a correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda**, exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada.

1. Nomenclatura - Carga Horária - Referência - Vagas - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências

1.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Ref.	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
Agente Comunitário de Saúde - ESF 1 - Bela Vista	40	A -02	06	842,09	35,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF 1 - Bela Vista - Cinturão Verde	40	A -02	01	842,09	35,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF 2 - Jd. Aeroporto	40	A -02	06	842,09	35,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF 2 - Jd. Aeroporto - Bairro Ipê	40	A -02	01	842,09	35,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF 3 - Jd. Aeroporto	40	A -02	04	842,09	35,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF 4 - Norte	40	A -02	07	842,09	35,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF 5 - Norte	40	A -02	07	842,09	35,00

- 1.2 - São requisitos especiais do cargo Agente Comunitário de Saúde (em todas as áreas):** Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público; Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.
- 1.3 - As abrangências das áreas do cargo Agente Comunitário de Saúde (em todas as áreas) são as constantes no Anexo I do presente Edital.**
- 1.4 - São atribuições do cargo Agente Comunitário de Saúde (em todas as áreas):**
- Cadastrar famílias em sua área de atuação mantendo atualizado permanentemente o cadastro; identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco;
 - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
 - Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
 - Identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as aos serviços, conforme orientação de sua coordenação local;
 - Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
 - Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
 - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;
 - Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
 - Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
 - Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico;
 - Realizar mapeamento de suas áreas;
 - Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

- Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pela equipes;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir as normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas, ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Nota: se necessário o ACS deverá desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. Caso haja necessidade, o ACS precisará desenvolver suas ações fora do horário normal de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2012**, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na Casa da Cultura, sito à Praça dos Paiáguas, 86 – Centro - ao lado da Lotérica – Ilha Solteira - SP, respeitando-se para fins de recolhimento da taxa, o horário bancário.

2.2 - **São condições para inscrição:**

2.2.1 - A inscrição pessoal constará de preenchimento de ficha e guia de recolhimento que deverá ser pago até o último dia de inscrição, que será fornecida ao candidato no local da inscrição, mediante apresentação do **documento de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho), CPF – Cadastro de Pessoa Física**, “original e cópia reprográfica”, **comprovante de residência**, de acordo com item 2.2.2 do presente edital e recolhimento do **emolumento correspondente** junto a agência 2833-9, conta corrente 17788-1, Banco do Brasil, que deverá ser feita diretamente no caixa ou por transferência. Os **PNE** deverão observar o disposto no capítulo **Dos Portadores de Necessidades Especiais do presente Edital**.

2.2.2 - Os candidatos deverão comprovar residência na área para qual pretende se inscrever apresentando:

- a) Comprovante de residência, mês de referência **janeiro/2012**(período de inscrições);
- b) Será considerado comprovante de residência conta de água, luz, telefone entre outros ou correspondência em nome do candidato, comprovando o endereço declarado na inscrição;
- c) Se a conta ou correspondência estiver em nome de familiares, este deverá redigir uma Declaração se responsabilizando civil e penalmente pela declaração de residência do candidato e reconhecer firma em cartório;
- d) Se a residência for locada, apresentar cópia do contrato de locação no nome do candidato ou familiar (comprovado com certidão de casamento, declaração de união estável e etc) ou apresentar declaração do locador, reconhecida firma, de que o candidato mora naquele endereço.

2.2.3 - As inscrições poderão ser feitas **pessoalmente** ou **por procuração individual**, mediante entrega do respectivo mandado, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e do procurador.

2.2.4 - A taxa de inscrição não será devolvida em qualquer hipótese.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.1.2 - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

3.1.3 - Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.1.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.1.5 - Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da nomeação e posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, duas fotos 3X4, declaração de bens, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, Atestado de Saúde Ocupacional para o exercício das atribuições do cargo, emitido por perito médico oficial da Prefeitura Municipal ou, em sua falta, por quem este indicar e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 4.1** - As pessoas **PNE** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.1.1** - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.
- 4.1.1.1-** Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o **PNE**. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 4.1.2** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PNE**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.1.3** - Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.1.4** - As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.
- 4.1.5** - O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, sita a Rua Maceió, 68 - Bairro Metr pole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando at  o  ltimo dia de inscri o, na via original ou c pia reprogr fica autenticada:
- a) Laudo M dico atestando a esp cie e o grau ou n vel da defici ncia, com expressa refer ncia ao c digo correspondente da Classifica o Internacional de Doen a – CID, bem como a prov vel causa da defici ncia, inclusive para assegurar previs o de adapta o de prova.
 - b) Indicar o munic pio para o qual se inscreveu
 - c) Solicita o de prova especial, se necess rio.
 - d) A n o solicita o de prova especial eximir  a empresa de qualquer provid ncia.
- 4.1.6** - Ser o indeferidas as inscri es na condi o especial de **PNE**, dos candidatos que n o encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo m dico.
- 4.1.7** - Aos deficientes visuais (cegos), ser o oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas dever o ser transcritas tamb m em Braille. Os referidos candidatos dever o levar para esse fim, no dia da aplica o da prova, reglete e pun o, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (ambliopes) ser o oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 4.1.8** - Os candidatos que n o atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital ser o considerados como n o **PNE** e n o ter o prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.1.9** - O candidato **PNE** que n o realizar a inscri o conforme instru es constantes neste Edital, n o poder  impetrar recurso em favor de sua situa o.
- 4.1.10-** A publica o do resultado final do Concurso P blico ser  feita em duas listas, contendo a primeira, a pontua o de todos os candidatos, inclusive a dos **PNE**, e a segunda somente a pontua o destes  ltimos.
- 4.1.11** - Ao ser convocado para investidura no cargo p blico, o candidato dever  se submeter a exame m dico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que ter  decis o terminativa sobre a qualifica o do candidato como deficiente ou n o, e o grau de defici ncia capacitante para o exerc cio do cargo. Ser  eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja defici ncia assinalada na Ficha de Inscri o n o se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classifica o geral.
- 4.1.12-** Ap s o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta n o poder  ser arguida para justificar a concess o de readapta o do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS E DOS PRINC RIOS

- 5.1** - O Concurso P blico ser  exclusivamente de **provas**.
- 5.1.1** - A dura o da prova ser  de **3h (tr s horas)**, j  inclu do o tempo para preenchimento da folha de respostas.

- 5.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.1.3** - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.1.4** - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 5.1.5** - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
- 5.1.6** - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão de Concurso.
- 5.1.7** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.1.8** - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Básicos de Informática
20	05	05	05	05

- 6.1** - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

7. DAS NORMAS

- 7.1** - **LOCAL – DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **11 de março de 2012, às 8h**, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, através de jornal com circulação no município e através do site www.consesp.com.br com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 7.1.1** - Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.consesp.com.br.
- 7.2** - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo.
- 7.3** - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 7.4** - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.5** - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

- 7.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DAS MATÉRIAS

- 8.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Conhecimentos Gerais: Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; História e Geografia do Brasil Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistema Operacional (Windows); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word e Excel; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

Conhecimentos Específicos:

Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F.; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS: a orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria Ms/Gm Nº 2.488, De 21 De Outubro De 2011; SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica; PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; Inspeção – Boletim de Dengue.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b - maior idade.
- 9.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
- 9.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.1.1 - A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10.1.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.1.3 - O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 12.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 12.3 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 12.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 12.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha), serão disponibilizados no site www.conseps.com.br, à partir das 18h da terça-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 3 (três) dias.
- 12.6 - Caberá recurso à CONSESP- Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da disponibilização do gabarito oficial e da prova objetiva.
- 12.7 - Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Caberá à CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., ou à Comissão Organizadora/Examinadora decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares. No caso de anulação, a questão será considerada correta para todos.
- 12.8 - A Folha de Respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseps.com.br, em data a ser informada no boletim de lousa durante a realização da prova. Caberá recurso à CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., em face do resultado final, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado final em jornal, excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo.
- 12.9 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira - SP, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos de plano, sem julgamento de mérito.
- 12.10 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 12.11 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

- 12.12 -** A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 12.13 -** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- 12.13.1-** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.14 -** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 12.15 -** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.15.1-** Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora/Examinadora do certame poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 12.16 -** Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** aprovados e convocados deverão se submeter e concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos da Lei 11.350 de 05/10/2006.
- 12.17 -** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura através de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 16, de 18 de janeiro de 2012 e CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., através de Comissão Organizadora especialmente constituída pelo Decreto nº 5337 de 18 de janeiro de 2012.
- 12.18 -** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 12.19 -** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilha Solteira - SP, 23 de janeiro de 2012.

Edson Gomes
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE ABRANGÊNCIAS DAS MICRO-ÁREAS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 – BELA VISTA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde Vagas: 06 OBS: O candidato deverá residir nesta área de abrangência	Alameda Maranhão
	Bairro AM-13
	Bairro Bela Vista (COHAB)
	Bairro CDHU
	Bairro Jd. Novo Horizonte
	P. Manaus
	Passeio São Luiz
	Rua Rio Negro
Rua Rio Xingu	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1 – BELA VISTA – CINTURÃO VERDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde Microárea da Equipe de Saúde da Família 1 Bela Vista - Cinturão Verde Vaga: 01 OBS: O candidato deverá residir nesta área de abrangência	Irrigado - Lotes 01 a 14
	Sequeiro - Lotes 23 a 47
	Caixas - Lote 03 (atrás da associação dos moradores do Cinturão Verde)
	Minhocário - Lote 13
	Gleba G1 Estância Nova Morada
	Antiga Farinheira
	Antigo Posto Fiscal
	Pequenos Animais

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 – JARDIM AEROPORTO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde ESF 2 – Jd. Aeroporto Vagas: 06 OBS: O candidato deverá residir nesta área de abrangência	Avenida Atlântica (residências - nº 581 a 663)
	Avenida Marginal West (residências - nº 454 a 1136)
	Avenida XV de Novembro (nº 136 a 1257)
	Avenida XV de Outubro (nº 1069 a 1354)
	Rua 07 de Setembro (nº 665 a 1064)
	Rua 19 (nº 14 a 214)
	Rua 21 (nº 83 a 285)
	Rua 23 (nº 164 a 366)
	Rua 25 (nº 215 a 415)
	Rua 27 (nº 215 a 416)
	Rua 29 (nº 215 a 386)
	Rua 31 (nº 215 a 385)
	Rua 33 (nº 215 a 386)
	Rua 37 (nº 10 a 90)
	Rua 39 (nº 10 a 101)
	Rua 41 (nº 14 a 111)
	Rua 43 (nº 18 a 118)
	Rua 45 (nº 12 a 177)
	Rua 47 (nº 04 a 167)
	Rua 49 (nº 05 a 147)
	Rua 51 (nº 04 a 164)
	Rua 53 (nº 05 a 107)
	Rua 55 (nº 04 a 89)
	Rua 57 (nº 04 a 77)
	Rua 59 (nº 05 a 59)
	Rua Aracati
	Rua Camocim
	Rua Maranguape
	Rua Pacatuba
	Rua Quixeramobim

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2 – JARDIM AEROPORTO – BAIRRO IPÊ	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde ESF 2 – Jd. Aeroporto Microárea Bairro Ipê Vaga: 01 OBS: O candidato deverá residir nesta área de abrangência	Alameda das Rosas
	Alameda das Palmas
	Alameda das Camélias
	Alameda das Papoulas
	Alameda Vitória Régia
	Rua Projetada Ipê
	Alameda das Primaveras
	Alameda das Hortênsias
	Rodovia SP 310 – Lote A 15; A 16; A 12; E 05; E 11; E13; E14; E15; E16 (Ipê)
	Alameda das Margaridas
	Alameda das Violetas

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 – JARDIM AEROPORTO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde Vagas: 04 OBS: O candidato deverá residir nesta área de abrangência	Avenida XV de Outubro (nº 161 a 1041)
	Rua 01 (nº 14 a 107)
	Rua 03 (nº 10 a 140)
	Rua 05 (nº 12 a 171)
	Rua 07 (nº 11 a 152)
	Rua 07 de Setembro (nº 16 a 456)
	Rua 09 (nº 11 a 317)
	Rua 11 (nº 11 a 191)
	Rua 13 (nº 12 a 277)
	Rua 15 (nº 06 a 294)
	Rua 17 (nº 12 a 331)
	Rua 21 (nº 04 a 56)
	Rua 23 (nº 04 a 137)
	Rua 25 (nº 04 a 187)
	Rua 27 (nº 05 a 187)
	Rua 29 (nº 05 a 187)
	Rua 31 (nº 04 a 186)
Rua 33 (nº 05 a 187)	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 4 – NORTE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde Vagas: 07 OBS: O candidato deverá residir nesta área de abrangência	Alameda Pernambuco
	Alameda Bahia
	Passeio Cabo
	Passeio Caruaru
	Passeio Cristalina
	Passeio Goiânia
	Passeio Ilhéus
	Passeio Juazeiro
	Passeio Jequié
	Passeio Prado
	Passeio Recife
	Passeio Salgueiro
	Passeio Salvador
	Passeio Barras
	Passeio Teresina
	Passeio Caracol
	Rua Belmont
	Rua Canavieira
	Rua Caruaru
	Rua Custódia
Rua Ilhéus	
Rua Nazaré	
Rua Remanso	

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 5 – NORTE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
<p>Agente Comunitário de Saúde Vagas: 07</p> <p>OBS: O candidato deverá residir nesta área de abrangência</p>	Alameda Ceará
	Alameda Maranhão
	Avenida Atlântica nº 88 ao nº 150
	Avenida Brasil Norte do nº 680 a 1.398 (residências entre Delegacia Civil até o final da Av. Br. Norte)
	Avenida Tucuruí
	Passeio Batalha
	Passeio Canindé
	Passeio Colinas
	Passeio Correntes
	Passeio Floresta
	Passeio Fortaleza
	Passeio Icarai
	Passeio Imperatriz
	Passeio Olinda
	Passeio Oros
	Passeio Palmares
	Passeio Sobral
	Passeio Monção
	Rua Baturité
	Rua Canindé
	Rua Crato
	Rua Itapajó
	Rua Jaguaribe
Rua Oros	
Rua Palmares	
Rua Rio Tapajós	